

MULTIVIX

POLÍTICA DE DESCONTOS PARCEIROS DE CAPTAÇÃO MULTIVIX

VALIDADE: 2025/1

NÍVEL DE ENSINO: Graduação Presencial e EAD

1. QUEM SÃO OS PARCEIROS DE CAPTAÇÃO DA MULTIVIX?

O **Educa Mais Brasil/Mais Bolsas** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos da **Graduação EAD e Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

O **Amigo Edu** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos da **Graduação EAD e Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

O **Quero Bolsa** é um canal de vendas *on-line*, parceiro da **Multivix**, para auxiliar na captação de novos alunos para os cursos do **Presencial**, das Unidades do Grupo MULTIVIX, através de oferta de bolsas de estudos.

2. COMO SE INSCREVER?

2.1 Para os programas **Educa Mais Brasil/Mais Bolsas, Amigo Edu e Quero Bolsa**, o candidato interessado deverá se inscrever, através do endereço eletrônico próprio do programa, e efetivar o pagamento da taxa de adesão ao programa, sendo:

2.1.1 **Educa Mais Brasil:** <https://www.educamaisbrasil.com.br/faculdade-multivix>;

2.1.2 **Amigo Edu:** <https://amigoedu.com.br/>;

2.1.3 **Quero Bolsas:** <https://querobolsa.com.br/>.

2.1.2 A **Taxa de Adesão** para 2025/1, o pagamento deverá ser realizado diretamente para o **Programa Educamais Brasil/Mais Bolsa**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** no cartão de crédito, ou através de boleto bancário, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, podendo chegar ao **teto máximo do valor da mensalidade líquida**. Deverá ser efetivada a renovação semestral do programa,

MULTIVIX

mediante pagamento da **taxa de renovação mensal** sobre o valor final, após o benefício que o aluno possuir.

** Taxa sujeito a alteração, conforme política do captador.*

2.1.3 A taxa Adesão para 2025/1 para o **Programa Amigo Edu**, é equivalente ao **valor líquido da mensalidade** do curso escolhido e poderá ser paga por boleto bancário, PIX ou até 12x no cartão sem juros, diretamente ao programa. No momento não há taxa de renovação.

2.1.4 A taxa de Adesão para 2025/1 para o **Programa Quero Bolsa**, é equivalente ao **valor líquido da mensalidade** do curso escolhido e poderá ser paga por boleto bancário com vencimento para 01 dia útil ou, até 12x no cartão sem juros, diretamente ao programa. No momento não há taxa de renovação.

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para ingressar na Multivix através dos programas, o candidato **não deve possuir nenhum vínculo com a instituição** e deverá se inscrever e ser aprovado no Processo Seletivo da Faculdade Multivix, vigente no período de sua adesão.

3.2 Para conclusão da sua matrícula e a concessão do desconto, o aluno deverá anexar o comprovante/contrato de pré-matrícula (*voucher* de autorização) do Programa no ato da sua matrícula on-line, para a Faculdade Multivix Presencial ou Polo EAD e seu curso escolhido.

3.3 Este desconto **não** é válido para ingressantes por **Segunda Graduação (Novo Curso Superior), Transferência, Reabertura e Reingresso**.

3.4 Para manutenção e continuidade do desconto adquirido, o candidato, após a conclusão de sua matrícula no curso e unidade desejados, deverá se manter adimplente com as mensalidades do curso, bem como para as renovações de matrícula.

3.5 O desconto **NÃO** será cumulativo com a campanha de matrícula vigente no período e com outras bolsas que o aluno possa vir a ter, **prevalecendo a aplicação do desconto de maior valor**.

3.6 Não terão direito ao benefício de que trata o presente regulamento, alunos



MULTIVIX

ingressantes pelo **PROUNI**, **NOSSA BOLSA** ou **FIES** e perderão o direito ao desconto o aluno que realizar adesão aos **Programas de Financiamento Estudantil** Pravalor e Faça Acontecer Sicoob, **Convênio com Empresas** ou outras descontos.

3.7 O programa não contempla o curso de Medicina.

4. DO BENEFÍCIO PARA A GRADUAÇÃO – PRESENCIAL E EAD

4.1 Para os programas **Educa Mais Brasil/ Mais Bolsas**, **Amigo Edu**, os alunos aprovados no Processo Seletivo da **Graduação Presencial e EAD**, e para o programa **Quero Bolsa** para os alunos aprovados no Processo Seletivo da **Graduação Presencial**, que forem contemplados com o *voucher* de desconto do programa selecionado, serão beneficiados com **100% (cem por cento) de desconto nas parcelas 1** (janeiro), e **10% (dez por cento)** de desconto a partir da parcela 2 (fevereiro) do semestre para o curso escolhido, a **ser aplicado sobre o valor líquido da mensalidade, incluindo os descontos da campanha de matrículas vigente no período.**

4.1.1 Para o Programa Educa Mais Brasil/Mais Bolsas, a **renovação** do desconto será semestral junto ao programa, conforme instruções do **item 2.1.2** da presente política.

4.1.2 Os alunos (veteranos), que **aderiram ao programa até semestre 2022/2** serão beneficiados com **100% (cem por cento) de desconto na parcela 1.**

4.2 Para o Programa Amigo Edu e Quero Bolsa a taxa de adesão é única, sendo o desconto válido para todo o curso, sem necessidade de renovação semestral.

4.3 **O período de captação para o primeiro semestre de 2025** iniciará no dia 30 de setembro de 2024 – Cursos Presenciais e 30 de outubro de 2024 – Cursos EAD, **limitado ao dia 31 de março de 2025**, onde a captação deverá ser suspensa até a liberação do regulamento para o próximo semestre.

4.3.1 Para início da captação pelos parceiros, o Financeiro Corporativo da Multivix deverá validar as informações de forma previa, a ser disponibilizadas pelos captadores. A disponibilização antes da validação poderá acarretar em suspensão da captação até correções dos dados.



MULTIVIX

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento são intransferíveis à terceiros.
- 5.2** A concessão do benefício estará sujeita à disponibilidade de vagas no curso, turno e unidade escolhidos.
- 5.3** Este desconto é válido apenas para pagamento até o vencimento do boleto.
- 5.4** A **Faculdade Multivix** não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinados polos, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.
- 5.5** O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente enquanto ao aluno se mantiver matriculado, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.
- 5.6** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.
- 5.7** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada. Para os efeitos deste disposto, será considerada infração disciplinar, aquela aferida mediante processo administrativo disciplinar transitado em julgado.
- 5.8** Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.
- 5.9** **Para fins de apresentação comercial, os programas Educa Mais Brasil/Mais Bolsas e Amigo Edu, irão realizar a divulgação do desconto total concedido ao aluno, considerando o valor bruto da tabela de calouros vigente, ou seja, valor do bônus e ou desconto de mercado, e desconto de campanha de matrículas, somado ao desconto de 10% do convênio sobre o líquido.**

Vitória, dia 30 de setembro de 2024.



Rogério Ferreira da Silva
Diretor Financeiro



Amábele Marinato Camilo
Gerente Financeira Corporativa

